



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## Lei n.º 454

Dispõe sobre criação de cargos e salário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender o que dispõe a Lei n.º 445 de 15/06/89, ficam criadas no Município os Cargos com os respectivos salários de Diretor, Vice - Diretor, Secretário, Professor, Bibliotecário, Orientador Educacional, Supervisor Pedagógico e Servente Escolar.

CARGO	SALÁRIO
Diretor	NZC\$ 2.069,59
Vice Diretor	863,67
Secretário	736,75
Professor	863,67
Bibliotecário	366,32
Orientador Educacional	863,67
Supervisor Pedagógico	863,67
Servente Escolar	249,48

Art. 2º- Para ocorrer as despesas decorrentes desta o Poder Executivo Fica autorizado a abrir crédito adicional até o limite da mesma, podendo para tanto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, utilizar reserva de contingência e excesso de arrecadação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 15 de setembro de 2003.

O Prefeito: José Joaquim Pereira  
O Secretário: José Juvêncio dos Reis